



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Of. Dirleg nº 2.221/25

Belo Horizonte, 26 de março de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 18/25, de autoria da vereadora Drª Michelly Siqueira, aprovada por esta Câmara.

Atenciosamente,


Vereador Professor Juliano Lopes
Presidente

Recebido por: _____
NOME LEGÍVEL

MATRÍCULA OU IDENTIDADE: _____

Órgão: _____

Em ____/____/____ Hora: _____

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 2 - Ala Affonso Arinos Gabinete 10
Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF
70165900
/lap

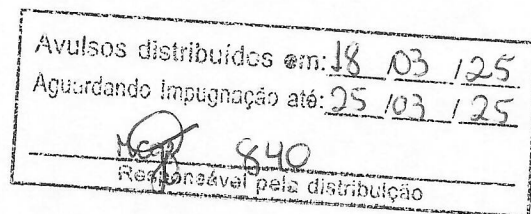


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete da Vereadora Dra. Michelly Siqueira
Sala A-309 / Av. Dos Andradas nº 3.100 CEP. 30.260-900
Belo Horizonte / Minas Gerais – Tel. (31) 3472-9055

MOÇÃO Nº

18/2025



Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 129, II, do Regimento Interno, esta moção, a ser encaminhada à Mesa Diretora do Senado para manifestar o protesto desta Câmara em relação ao veto total aposto ao Projeto de Lei nº 5.332, de 2023 (nº 8.949/2017, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispensar o segurado do Regime Geral de Previdência Social e o beneficiário do benefício de prestação continuada da reavaliação periódica das condições da concessão do benefício quando a incapacidade for permanente, irreversível ou irrecuperável e para determinar a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoa com síndrome da imunodeficiência adquirida.

Entendemos que a exigência da reavaliação periódica dos aposentados por incapacidade permanente, a antiga aposentadoria por invalidez, e das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, quando a condição for permanente, irreversível ou irrecuperável, apenas gera custos econômicos que colocam os indivíduos afetados em pior situação, visto que para eles a reavaliação pode provocar sérios transtornos. Por outro lado, não traz benefícios ao sistema da seguridade social. Ao contrário, impõe custos adicionais para a realização da reavaliação.

No mesmo sentido, é justa e necessária a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida, pois esse profissional poderá oferecer um diagnóstico mais preciso e uma avaliação mais eficaz da real condição da capacidade laboral do segurado.

Diante do exposto, apresentamos esta moção de protesto ao veto presidencial e solicitamos o empenho dos parlamentares do Congresso Nacional na apreciação e derrubada do veto.

Belo Horizonte, 18 de março de 2025.

VEREADORA DRA. MICHELLY SIQUEIRA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Juliano Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



Dra. Michelly Siqueira
VEREADORA

CÂM. MUN. DE B. H. 18/03/25-15:53:31-001074-1

21 1270 72